



DECRETO Nº 166 / 2013

PARAÚNA, 08 DE AGOSTO DE 2013.

**“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚNA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando o que dispõe o inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 153, da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 884, de 05 de Novembro de 2008, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 919, de 18 de Fevereiro de 2009, cuja adesão do município ocorreu em 12 de agosto de 2009;

Considerando o disposto na CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO – citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do Município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/Há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados como parâmetros mínimos para fins de lançamento do ITR exercício 2013 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE

2013-2016  
VALORES DE TERRA NUA, em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas.

Art. 2º - Compõem a 1ª REGIÃO:

Àgua Branca, Barreiro, Bela Vista, Boa Vista, Campo Alegre, Cercado, Corrente, Córrego Fundo, Curicaca, Fartura, Formoso, Lajeado, Macaco, Marimbondo, Nova, Ponte de Pedra, Pontal, Rio Preto, Santa Bárbara, São João, São José, São Silvestre, São Domingos, São Lourenço, Velha e Vila Rica no valor de R\$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais), por hectare;

Art. 3º - Compõem a 2ª REGIÃO:

Areais, Arnica, Beija-Flor, Cabeceira do Café, Cabeceira do Formoso, Cabeceira do Ponte de Pedra, Cabeceira do Rio Preto, Cabeceira do São Domingos, Café, Chinelo, Couro do Cervo, Desengano, Divisa, Encanado, Formosinho, Jaguatirica, Jaguanês, Peixe, Portaria, Quebradão, Sapato e Tourado, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por hectare.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraúna, Estado de Goiás, em 08 de Agosto de 2013.

  
EDSON DA SILVA FERRO FILHO  
Prefeito Municipal